



P R O J E T O D E L E I nº 40/91

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PARA USO CONJUNTO PELO SINDICATO DOS MUNICIPALÁRIOS, CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E CENTRO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, DE TRÊS PASSOS.

Lodario Larssen, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, mediante escritura pública, o Lote Urbano nº24, da Quadra nº51, com a área de 527,10 m², localizado na esquina da Rua da Bandeira com Rua Visconde de Mauá, nesta cidade, às entidades: SINDICATO DOS MUNICIPALÁRIOS, CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, e CENTRO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, de Três Passos.

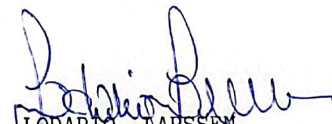
Art. 2º - O imóvel objeto da doação destinar-se-á especificamente para que as entidades donatárias, conjuntamente, nele edifiquem sua sede urbana, no prazo de cinco (5) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - A doação ficará gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 02 de dezembro de 1991.


LODARIO LARSEN
Prefeito Municipal